



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 968/2012

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 359/2012

21 DEZ. 2012

Recebido () Expedido (✓)

“INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOIL MOREIRA MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e eu, com fundamento na Lei Orgânica do Município, promulgo os seguintes dispositivos da Lei n.º 968/2012, de 20 de Dezembro de 2012:

ARTIGO 1º - Os Artigos 26 e 41 da Lei Municipal n.º 968/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 - ...

I - Quanto à formação funcional do Professor

Regente:

PRS - I	Coeficiente 1.00 (ensino médio)
PRS - II	Coeficiente 1.21 (ensino superior)
PRS - III	Coeficiente 1.26 (pós graduação)
PRS - IV	Coeficiente 1.31 (mestrado)
PRS - V	Coeficiente 1.40 (doutorado)

Art. 41 - A progressão horizontal do(a) ocupante de cargo integrante da carreira do magistério ocorrerá de forma automática após o cumprimento do interstício de 05 (cinco) anos de efetivo exercício na referência em que se encontre enquadrado.

ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 968/2012
TABELA VENCIMENTAL
CARGO: PROFESSORES



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
Nível I	725,50	761,77	799,86	839,85	881,84	925,93	972,23
Nível II	877,85	921,74	967,83	1.016,22	1.067,03	1.120,37	1.176,40
Nível III	921,74	967,83	1.016,22	1.067,03	1.120,37	1.176,40	1.235,22
Nível IV	967,83	1.016,22	1.067,03	1.120,37	1.176,40	1.235,22	1.296,99
Nível V	1.054,93	1.107,68	1.163,06	1.221,20	1.282,28	1.346,39	1.413,72

ANEXO II - LEI MUNICIPAL Nº 968/2012
TABELA DE REGÊNCIA
CARGO: PROFESSORES

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
Nível I	362,75	380,88	399,93	419,92	440,92	462,96	486,11
Nível II	438,92	460,87	483,91	508,11	533,51	560,18	588,20
Nível III	460,87	483,91	508,11	533,51	560,18	588,20	617,61
Nível IV	483,91	508,11	533,51	560,18	588,20	617,61	648,49
Nível V	527,46	553,84	581,53	610,60	641,14	673,19	706,86

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.**


Joil Moreira Marques
Presidente